

CONDIÇÕES FINAIS

[●] janeiro de 2020

**Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária S.A.
(Banco Montepio)**

**Emissão de € 15.000.000 de Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados
com Juros Condicionados
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos
de Dívida de Médio Prazo até ao montante de € 100.000.000**

PARTE A – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão dos Valores nele descritos. Informação detalhada sobre a Emitente e a oferta dos Valores só está disponível com base na consulta conjugada das presentes Condições Finais e do Prospeto de Base, datado de dezembro de 2009. O Prospeto de Base está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.montepio.pt, e as respetivas cópias podem ser obtidas, mediante solicitação, na Rua Castilho, n.º5, em Lisboa.

| | |
|---|---|
| 1. Emitente: | Banco Montepio |
| 2. Número de Série: | 1 |
| 3. Moeda: | Euro |
| 4. Montante Nominal Global: — Série: — Tranche: | € 15.000.000 € 15.000.000 |
| 5. Preço de Emissão da Tranche: | 100 por cento do Valor Nominal Global |
| 6. Valor Nominal: | € 1.000 |
| 7. (i) Data de Emissão | 2 de fevereiro de 2010 |
| (ii) Data de Início de Contagem dos Juros: | Data de Emissão |
| 8. Vencimento: | Não Aplicável (não sujeitos a reembolso obrigatório). |

| | |
|---|--|
| 9. Taxa de Juro: | Taxa Fixa de 7% nas primeiras 4 Datas de Pagamento de Juros e, nas Datas de Pagamento de Juros seguintes, Taxa Variável correspondente à taxa Euribor para o prazo de 6 meses acrescida de 2,75 %, com um mínimo de 5%. |
| 10. Montante de Reembolso: | Reembolso (se existente) ao Valor Nominal. Em resultado de leis ou regulamentos aplicáveis, incluindo quaisquer Diretivas ou Regulamentos da União Europeia, que venham estabelecer um regime jurídico da recuperação e liquidação de instituições de crédito (nomeadamente a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014 que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento, transposta para o ordenamento jurídico nacional pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de Março), ou qualquer implementação daqueles em Portugal, os Valores poderão ser usados para cobrir as perdas da Emitente, podendo ser chamados a absorver prejuízos. |
| 11. Alteração da Taxa de Juro aplicável: | A partir da quinta Data de Pagamento de Juros (inclusive) a Taxa de Juro aplicável passará a ser uma Taxa de Juro Variável, conforme descrito em mais detalhe em 16. e 17. infra. |
| 12. Opções de Amortização Antecipada (<i>Put/Call Options</i>): | Opção de Compra da Emitente. Não existe Opção de Venda do investidor. (detalhes adicionais indicados infra) |
| 13. Estatuto dos Valores: | Perpétuos Subordinados |
| 14. Data da deliberação [do Conselho de Administração que aprovou a emissão]: | 29 de dezembro de 2009 |
| 15. Método de distribuição: | Não Sindicado |

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS (CASO EXISTAM)

| | |
|---|---|
| 16. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Fixa: | Aplicável |
| (i) Taxa (s) de Juro: | 7 por cento ao ano pagos semestral e postecipadamente. |
| (ii) Data(s) de Pagamento de Juros: | 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano, até 2 de fevereiro de 2012 (inclusive). |
| (iii) Valor(es) do Cupão Fixo: | Não Aplicável |
| (iv) Juros correspondentes a Períodos de Juros Incompletos: | Não Aplicável |
| (v) Fração Diária de Contagem: | 30/360 |
| (vi) Outras condições relacionadas com o método de cálculo de juros para Obrigações e Valores de Taxa Fixa: | Nenhuma |
| 17. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Variável | Aplicável |
| (i) Período (s)/Datas de Pagamento de Juros: | A partir do período com início a 2 de fevereiro de 2012, semestralmente a 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano. |
| (ii) Convenção de Dia Útil: | Convenção de Dia Útil Seguinte |
| (iii) Modo de Determinação da Taxa de Juro e do Montante dos Juros: | Determinação através de Página de Ecrã ("Screen Rate"). |
| - Taxa de Referência: | Euribor para o prazo de 6 meses |

| | |
|--|--|
| - Data(s) de Determinação de Juros: | Segundo dia anterior ao do início de cada Período de Juros em que o Sistema TARGET se encontre em funcionamento. |
| - <i>Screen Page</i> Relevante: | Reuters EURIBOR01 |
| (iv) Margem(s): | + 2,75 por cento ao ano |
| (v) Taxa de Juro Mínima: | 5 por cento ao ano |
| (vi) Taxa de Juro Máxima: | Não Aplicável |
| (vii) Fração Diária de Contagem: | Atual/360 |
| (viii) Disposições Alternativas (disposições de arredondamento e outras disposições relacionadas com o método de cálculo do juro): | Não Aplicável |
| 18. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Indexada | Não Aplicável |

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À AMORTIZAÇÃO

| | |
|---|--|
| 19. Opção de Amortização Antecipada por parte da Emitente (<i>Call Option</i>): | Aplicável |
| (i) Data(s) de Amortização Opcional | Qualquer Data de Pagamento de Juros a partir da décima Data de Pagamento de Juros, inclusive, sujeita a autorização prévia do Banco de Portugal. |
| (ii) Valor(es) de Amortização Opcional e método de cálculo desse(s) valor(es), caso exista: | Valor Nominal |

| | |
|--|--------------------|
| (iii) Se amortizável em parte: | Não Aplicável |
| (iv) Período de Pré-aviso: | 30 dias, no mínimo |
| 20. Opção de Amortização Antecipada por parte do Investidor (<i>Put Option</i>): | Não Aplicável |
| 21. Montante de Reembolso Final de cada Valor: | Não existe |
| 22. Montante de Reembolso Antecipado a Pagar na data de reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo (se exigido ou se for diferente do estipulado): | Não existe |

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES E AOS VALORES

| | |
|--|---------------------|
| 23. Forma dos Valores: | Valores Nominativos |
| 24. Centros Financeiros ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento: | Lisboa |
| 25. Elementos adicionais relativos a Valores amortizáveis: | Não Aplicável |
| 26. Outras Condições Finais: | Não Aplicável |

DISTRIBUIÇÃO

| | |
|---------------|---------------|
| 27. Comissão: | Não Aplicável |
|---------------|---------------|

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e admissão à negociação no Eurolist by Euronext dos Valores descritos no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de EUR 100.000.000 do Finibanco, S.A.

RESPONSABILIDADE

A Emitente assume a responsabilidade pela informação constante destas Condições Finais.

A Emitente confirma que esta informação foi devidamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e pôde verificar pela informação publicada nenhuns factos, que poderiam tornar a informação reproduzida enganosa ou incorreta, foram omitidos.

Assinado em representação da Emitente:

Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÕES DIVERSAS

| | |
|--|---|
| 1. Admissão à Negociação: | A Emitente apresentará pedido de admissão à negociação dos Valores no Eurolist by Euronext. Caso este pedido seja deferido, espera-se que a admissão à cotação tenha efeitos a partir de fevereiro de 2010. |
| 2. Notação de Risco: | Não aplicável. |
| 3. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na emissão: | Tanto quanto é do conhecimento da Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão dos Valores tem um interesse material relevante na oferta. |
| 4. Motivos da Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais: | |
| (i) Motivos da Oferta: | Para além das mencionadas no Capítulo VIII do Prospeto de Base (“Motivos da Oferta e Utilização das Receitas”), reforço do Rácio <i>Tier I</i> da Emitente. |
| (ii) Estimativa das receitas líquidas: | EUR 14.990.000,00 |
| (iii) Estimativa de despesas totais: | EUR 10.000,00 |
| 5. Rendibilidade | |
| Indicação da rendibilidade: | Não Aplicável |
| 6. Histórico de taxas de juro (<i>somente para Obrigações e Valores de Taxa Variável</i>): | Pormenores sobre as taxas Euribor a 6 meses históricas podem ser obtidos na Reuters. |
| 7. Desempenho do Índice / Fórmula, explicação dos efeitos no valor do investimento e riscos associados e outras informações referentes ao ativo subjacente (<i>somente para Obrigações e Valores de Taxa Indexada</i>) | Não Aplicável. |
| 8. Informação operacional | |
| (i) Código ISIN: | PTFNI1OM0011 |

| | |
|---|--|
| (ii) Código Comum: | Não aplicável |
| (iii) Outro sistema de liquidação que não a Interbolsa-Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respetivo(s) número(s) de identificação: | Não aplicável |
| (iv) Entrega: | Entrega contra pagamento |
| (v) Nome e endereço do Agente Pagador: | Banco Montepio Rua Castilho nº5, 1250-066 Lisboa |
| (vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema: | Não |
| 9. Termos e Condições da Oferta | |
| Preço da Oferta: | Preço de Emissão |
| Período de tempo durante o qual a oferta será válida: | De 11 a 29 de janeiro de 2010. A aceitação pode ser revogada através de comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu até cinco dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até 22 de janeiro de 2010. |
| Condições a que a oferta se encontra sujeita: | Se a quantidade total dos valores mobiliários que são objeto das declarações de aceitação for superior à quantidade oferecida, proceder-se-á a rateio na proporção dos valores mobiliários objeto da Oferta. |
| Descrição do processo de subscrição: | Os investidores deverão subscrever os Valores junto de qualquer intermediário financeiro habilitado. |

| | |
|---|--|
| Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição: | O montante mínimo de subscrição é de Euro 1.000,00, correspondente a um Valor e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global. |
| Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos: | Não aplicável |
| Categorias de potenciais investidores aos quais os Valores são oferecidos | Público em Geral |
| Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efetuada a notificação: | Os subscritores poderão consultar o montante que lhe foi atribuído junto da instituição onde efetuaram a subscrição. |
| Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador: | Pela subscrição não será cobrada qualquer comissão; pelas operações em mercado secundário serão cobradas as comissões constantes do preçário em vigor na instituição financeira através da qual se efetua a transação. Quanto aos impostos, deverá ser consultado o Capítulo XIV ("Regime Fiscal") do Prospeto de Base. |
| 10. Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros: | Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 187/70, de 30 de abril, consideram-se abonados a favor do Estado: a) As obrigações, ações e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respetivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos |

| | |
|--|---|
| | quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior. |
| 11. Produto financeiro complexo, tal como definido no [Decreto-Lei nº 211-A/2008, de 3 de Novembro]: | Não, mas é considerado como instrumento financeiro complexo, nos termos do artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários. |